



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIMARÂNIA

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.

Guimarães, 11/10/2024

LEI Nº 1.721, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

“FICA AUTORIZADO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL PARA DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL RURAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Guimarães, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial por excesso de arrecadação para **DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL RURAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL**, na contabilidade do Município de Guimarães, no decorrer da execução orçamentária de 2024, no valor de R\$ 532.499,55 (Quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), visando à criação de nova dotação orçamentária, conforme segue abaixo:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Guimarães.		
Unidade	12 – Secretaria Municipal de Agricultura Pec. Abast. E M. Ambiente.		
Sub - Unidade	01 – Divisão de Agropecuária.		
Função de Governo	20 – Agricultura.		
Sub - Função	122 – Administrativo.		
Programa	032 – Apoio Administrativo.		
Projeto/ Atividades	1.057 – AQUISIÇÕES DE IMOVEIS/TERRENOS E DESAPROPRIAÇÃO		
Nat. de Despesa	4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.	Fonte. 1.755	532.499,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIMARÂNIA

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 11 de outubro de 2024

[Handwritten signature]

TOTAL GERAL – R\$	532.499,55
--------------------------	-------------------

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei serão utilizados como fonte de recursos a **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 11 de outubro de 2024.

[Handwritten signature]

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal